

tanto as de adultos como de crianças tudo na mesma base de cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) conforme já vem sendo coletado.

Artigo 2º - Os infratores deste regulamento incorrerão nas penalidades em vigor:-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Arthur Nogueira, em 30 de Março de 1955.

Jose Amaro Rodrigues
Prefeito Municipal

Lei n.º 127

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Arthur Nogueira, promulgo a seguinte lei: -

Lei que dispõe sobre a revogação e novos dispositivos sobre a construção de passadores (matamburos) das estradas municipais:

Artigo 1º - Fica revogada em parte a lei n.º 9 de 17 de agosto de 1949, ficando a construção dos passadores das estradas sujeitos as seguintes normas: Ficam os proprietários marginaes às estradas do município e que possuam passadores para animais, obrigados a construí-los e conservá-los de acordo com a largura da estrada (8 metros) e no mesmo nível do leito da estrada, construí-los de tijolos tendo o boceto uma largura minima de 1 metro e vinte centímetros e disposto de tal forma que possa servir de esgoto das águas da estrada. -

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições

em contrário. — — — —

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em
15 de abril de 1955.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura data supra.

Malogro
Secretario

— Lei n.º 128 —

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito
Municipal de Artur Nogueira, promulgo a
seguinte lei: — — —

Lei que dispõe de um crédito especial para satis-
fazer as despesas com a ampliação e reconstru-
ção do muro do cemitério municipal e constru-
ção de um necrotério. — — —

Artigo 1.º = Fica a Contadoria Municipal au-
torizada a um crédito especial num montante
de \$100,000,00 (cem mil cruzeiros) para atender
as despesas com a construção e reconstrução do
muro do cemitério, bem como a construção
do necrotério. — — —

Artigo 2.º = As despesas com o disposto no
artigo anterior, correrão por conta do saldo
financeiro que houver disponível. — — —

Artigo 3.º = Esta lei entrará em vigor na
data da sua publicação revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em
18 de maio de 1955.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Pref. data supra

Malogro-Sec.